

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026, LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE
OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO DEMSUR –
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE
MURIAÉ-MG.**

**PROCESSO Nº 052/2026
LEILÃO Nº 001/2026**

1. DO PREÂMBULO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, entidade autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº **02.318.396/0001-45**, com sede Administrativa à Rua Vereador José Messias Soares, n.º 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, Glenda Furlani Assad, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, pelas atribuições conferidas pela Portaria 005/2026, torna público a realização de “Leilão Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando à alienação dos seus bens móveis inservíveis, leilão este que **será realizado segunda-feira dia 03 de agosto de 2026, às 10:00 horas (Considerar todos os horários estabelecidos neste Edital, sendo o horário de Brasília-DF)**, sendo conduzido pelo leiloeiro oficial do Estado de Minas Gerais Sr. Saulo Júlio Ribeiro, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1313, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais ditam da supra citada lei federal e, INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, LEILÃO Nº 001/2026, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis a respectiva autarquia municipal; Considerando ainda a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo; Considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 76, II c/c o art. 31 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/ 2025, LEILÃO Nº 001/2026, justifica à abertura de procedimento administrativo na modalidade leilão online, leilão este, que será conduzido pelo leiloeiro oficial Sr. Saulo Júlio Ribeiro, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1313, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO **DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG**, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.saulojulioleiloeiro.com.br, bem como em suas redes sociais e demais meios de comunicação e publicidade são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar todos os bens em leilão.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O certame ocorrerá **Online** através do site www.saulojulioleiloeiro.com.br, **a partir das 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2026, segunda-feira.**

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados abaixo:

Vide o anexo I deste edital, nele consta informações sobre os bens do leilão, bem como o endereço para a visita dos mesmos.

4.1.1. Horário de Visitação: 12:00h às 18:00h.

4.1.2. Os dias de Visitação: Segunda-feira a sexta-feira. (Exceto Feriados.)

4.1.4 Data Visitação: 13/07/2026 ao dia 31/07/2026.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, não cabendo à Autarquia e/ou ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades, por defeitos e ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados, ou seja, quaisquer custos com documentação, transferências, baixas, multas, taxas, impostos, manutenções e etc.

4.2.1 Poderão participar do leilão de veículos considerados **IRRECUPERÁVEL, INSERVÍVEL, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as **pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

4.2.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN (Orgão de Trânsito), no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, classificação, espécie/tipo, características, impedimentos e/ou restrições, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado de conservação e condições em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRV-E/RECIBO/DUT E CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando à Autarquia

e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos, deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Autarquia e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

- Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.3 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE LER O EDITAL, VISITAR O LOTE, E VERIFICAR O ESTADO DO MESMO, CARACTERÍSTICAS, NUMERAÇÃO DO CHASSI, MOTOR, VIDROS, CLASSIFICAÇÃO, ESPÉCIE/TIPO, IMPEDIMENTOS E/OU RESTRIÇÕES, POIS PODERÁ HAVER DIVERGÊNCIAS ENTRE DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS DO LOTE, O COMITENTE E LEILOEIRO, ESTÃO ISENTOS DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES QUANTO A DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, classificação, número do motor, chassi dos veículos, espécie/tipo, impedimentos e/ou restrições, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a remarcação e o que couber para a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, sob suas expensas.

4.6. As multas, taxas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.8. Tratando-se de veículo automotor, o arrematante deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome sendo pessoa física, e empresa sendo pessoa jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran.

4.9. Os Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização, isso, as suas expensas.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do TELEFONE **(31) 9-7209-7887** (Whatsapp) ou via INTERNET, por meio do e-mail: leiloeiro@saulojulioleiloeiro.com.br SITE www.saulojulioleiloeiro.com.br

5.2 As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pela Comissão Especial de Leilão/Setor de Patrimônio, do DEMSUR, pelo telefone **32 3561-3280 ramal 3457**, ou pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00h às 18:00h, (Exceto Feriados.).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (Prova de que é proprietário(a), sócio(a), cotista, diretor(a) ou gerente da mesma, sendo diretor(a) ou gerente, deverá apresentar a respectiva procuração.).

6.2. Poderão oferecer lance através do site www.saulojulioleiloeiro.com.br aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.

6.3. O Arrematante, tanto pessoa física, quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular, para a retirada de documentos e dos bens.

6.4 Não poderão disputar deste Leilão, direta ou indiretamente:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet ONLINE, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.saulojulioleiloeiro.com.br

7.2. Para a participação do leilão conforme o item anterior 7.1, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro no portal www.saulojulioleiloeiro.com.br conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados em participar do leilão ONLINE, deverão cadastrar-se no portal www.saulojulioleiloeiro.com.br, conforme instruído nos itens 7.1 e 7.2.

7.3.1 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (31) 9-7209-7887 (Whatsapp).

7.4 Na sucessão de lances do leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.5 O arrematante, deverá realizar os pagamentos relacionados ao seu arremate, da seguinte forma:

*Os pagamentos dos valores destinados ao Comitente DEMSUR - Muriaé-MG, serão realizados através do PIX: **02.318.396/0001-45**

*Os valores referente a Comissão do leiloeiro, poderão ser efetuados na modalidade PIX, Transferência Bancária ou Depósito Bancário. Abaixo os respectivos dados:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta corrente: 2623137-9

CPF: 035.754.346-70

Nome: Saulo Júlio Ribeiro

Chave Pix: : **035.754.346-70**

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3.1 Caso o bem não receba oferta até a finalização do leilão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 18:00 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances serão feitos por meio do site www.saulojulioleiloeiro.com.br e presencialmente no dia do leilão, conforme estabelecido neste edital.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o MAIOR LANCE, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou

propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

ADVERTÊNCIA: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro -, ficará sujeito às penalidades dos artigos 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgãos Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

“Art. 335. - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.”

“Art. 337-I. - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.”

8.9. À arrematação e nota de venda em leilão se dará em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.saulojulioleiloeiro.com.br, e do arrematante PRESENCIAL no dia do leilão, caso o arrematante queira que a nota de venda em leilão seja em nome de terceiro, deverá proceder de acordo com o item 10.3.

8.10. O proponente vencedor por meio de lance online, terá prazo de até 02 (dois) dias corridos consecutivos para efetivar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado. Será enviado através de e-mail pelo portal www.saulojulioleiloeiro.com.br os dados das contas bancárias para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado à Autarquia, e o valor da Comissão do Leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação do bem.

8.11. Os pagamentos relacionados no item acima, poderão ser realizados através do PIX: **02.318.396/0001-45**, para à Autarquia.

* Os dados bancários do **Leiloeiro**, PIX, Agência e Conta relacionados abaixo:

-LEILOEIRO:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta corrente: 2623137-9

CPF: 035.754.346-70

Nome: Saulo Júlio Ribeiro

Chave Pix: : **035.754.346-70**

No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

8.12. Após os pagamentos que se referem o item 8.11, o arrematante deverá enviar os comprovantes para o e-mail leiloeiro@saulojulioleiloeiro.com.br ou (31) 9-7209-7887 (Whatsapp).

8.13. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos que se referem o item 8.11.

8.14. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

8.15. As multas, taxas e impostos que incidem ou venham a insidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo e bens móveis, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores porventura informados no edital, foram levantados até a data do auto de avaliação.

8.16. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) lote(s) arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem, após o seu respectivo pagamento.

8.17. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias Corridos consecutivos, conforme com o que está determinado no item 8.10, e os devidos pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada para o respectivo arrematante, sendo de interesse do DEMSUR - Muriaé-MG, o leiloeiro poderá ofertar o bem não pago, ao arrematante que ofertou o 2º (segundo) maior lance, e se necessário for, fará de forma sucessiva.

8.18. O arrematante que enquadrar-se no item anterior 8.17. estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro Sr. Saulo Júlio Ribeiro, bem como pelo DEMSUR Muriaé-MG.

8.19. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.20. Antes da retirada do lote (bem arrematado), à Autarquia, poderá, diante do interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Obs.: O DEMSUR Muriaé/MG, reserva-se no direito, mediante motivação devidamente comprovada de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal ou pagamento total, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

8.21. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e à ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

8.22. Caso haja o não pagamento de algum lote, e sendo de interesse do DEMSUR Muriaé-MG, o Leiloeiro poderá oferecer este, para o interessado que ficou em segundo lugar durante

a disputa do lote, se necessário for, fará de forma sucessiva, não havendo negociação de valores.

8.23. Cabe ao licitante acompanhar as operações do leilão. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Leiloeiro ou por sua desconexão. Bem como é de total responsabilidade do arrematante o ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo leiloeiro pelo site no leilão online.

9. DA ATA

9.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação de 100% de todos os pagamentos inerente(s) ao(s) lote(s) à Autarquia e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10.2 deste edital, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado pelo representante do licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

10.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.2. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

10.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Autarquia.

10.3. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio da Autarquia. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

10.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

10.4. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros itens, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente (Autarquia DEMSUR-Muriaé/MG) e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram.

10.4.1. No caso de Lotes de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar a retirada parcial.

10.5. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto à Autarquia e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: Taxas, tributos, impostos, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de total responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

11.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Autarquia toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

11.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação da Autarquia, porventura existentes no(s) bem(ns).

11.5. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), taxa de licenciamento, baixas de impedimentos e restrições, multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado junto o DEMSUR Muriaé-MG.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.1 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico leiloeiro@saulojulioleiloeiro.com.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado no Departamento de Licitações na Rua Vereador José Messias Soares, n.º 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, CEP: 36.880-002, nos horários entre 12h00min (doze horas) às 18h00min (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, exceto feriados em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF sendo pessoa física e endereço da empresa sendo licitante pessoa jurídica, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou do licitante pessoa física, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal ou encaminhado via email eletrônico licitacao@demsur.com.br.

12.3 - A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site <https://www.demsur.com.br/> e www.saulojulioleiloeiro.com.br podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

12.10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

13.2. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens móveis, quando for o caso, não cabendo à Autarquia e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.3. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório, baixa do veículo, impedimentos e/ou restrições e outras, correrão por conta do arrematante.

13.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

13.5. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, redes sociais e demais materiais publicitários, bem como as imagens de vídeo e fotos que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens móveis e veículos.

13.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Autarquia e ou o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura impostas.

13.7. A participação do licitante neste leilão importa no total conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.8. Fica reservado ao DEMSUR Muriaé-MG, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos ou não no presente Edital, até a homologação do leilão.

13.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte da Autarquia, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.10. O DEMSUR-Muriaé/MG, reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal ou pagamento total, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

13.11. OS LOTES SERÃO APREGOADOS UM A UM, SEGUINDO CRITÉRIO DO LEILÃO, SEM OBRIGATORIEDADE DE ORDEM NUMÉRICA SEQUENCIAL.

13.12. O LEILOEIRO SE EXIME DE RESPONSABILIDADES POR ERROS COMPROVADOS DE DIGITAÇÃO NOS CATÁLOGOS, ANÚNCIOS, ETIQUETAS, EDITAL, SITE, REDES SOCIAIS E DEMAIS MÍDIAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. EVENTUAIS ERROS TÊM PRESERVADO O DIREITO DE RETIFICAÇÃO.

13.13. O DEMSUR Muriaé-MG e o Leiloeiro Público Oficial, reservam o direito de retificar eventuais erros, omissões ou ainda cláusulas do presente edital. Retificação esta que deverá ser amplamente divulgadas nos mesmos meios iniciais.

13.14. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I. Relação dos Bens a Serem Leiloados;

ANEXO II. Termo de Responsabilidade;

ANEXO III. Modelo de Procuração.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis levados a leilão.

Muriaé/MG, 10 de julho de 2026.

DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

Glenda Furlani Assad

Diretora Administrativa e Financeira

PROCESSO Nº 052/2026
LEILÃO Nº 001/2026

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DO
DEMSUR- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
DE MURIAÉ ESTADO DE MINAS GERAIS.

Obs.: O respectivo anexo encontra-se anexado a este edital de Leilão nº 001/2026, disponível no site do Demsur e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Muriaé/MG, 10 de julho de 2026.

DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
Glenda Furlani Assad
Diretora Administrativa e Financeira

DEMSUR

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE****PROCESSO Nº 052/2026****LEILÃO Nº 001/2026**

Eu, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente e domiciliado(a)
na _____
_____ telefone _____, email _____

_____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas autuações, multas de trânsito, impedimentos e/ou restrições e IPVA que constam no prontuário do respectivo veículo, bem como outros impostos e taxas que vierem a ser cobrados por ocasião da transferência do mesmo, isentando totalmente à Autarquia DEMSUR Município de Muriaé-MG e o Leiloeiro Saulo Júlio Ribeiro, contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 001/2026.

LOTE: _____

VEÍCULO: _____

MARCA/MODELO: _____

ANO/MOD: _____

PLACA: _____ COR: _____

CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o respectivo veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado e descaracterizado.

Muriaé/MG, _____ de 2026.

Assinatura do Arrematante

ANEXO III**PROCURAÇÃO****PROCESSO Nº 052/2026
LEILÃO Nº 001/2026****PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E BENS
MÓVEIS.**

Eu, _____ infra-
assinado(a),
RG: _____ CPF: _____, residente na
cidade de _____ Estado de _____, pelo
presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a),
o(a) Sr(a): _____ RG:
_____ CPF: _____ fins específicos, e como
se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) documento(s), veículo(s) e outros bens
móveis da Autarquia DEMSUR Prefeitura de Muriaé-MG o(s) qual(is) arrematei no leilão
no dia ____ / ____ /2026.

LOTE(S):

Autorizo também, assinar o Termo de Responsabilidade junto a respectiva Autarquia do
Município de Muriaé-MG.

_____/MG _____ de 2026.

Assinatura Com Firma Reconhecida